



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2020 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL - DISCENTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO IFCE - *CAMPUS* JUAZEIRO DO NORTE, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL (UAB/IFCE)

O Diretor-Geral do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do AUXÍLIO EMERGENCIAL destinado aos discentes do curso de Licenciatura em Matemática do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte, na Modalidade Semipresencial, no período letivo de 2020.1.

1. Preliminares

O Auxílio Emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (Regulamento de Auxílio do IFCE art 9º inciso VIII). Diante do contexto de saúde pública que determinou o isolamento social como estratégia de prevenção à disseminação do novo vírus, muitas famílias tiveram impactos socioeconômicos. Neste sentido, o IFCE, por decisão do Colégio de Diretores, definiu como ação da Política de Assistência Estudantil a oferta do Auxílio Emergencial aos alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte, na Modalidade Semipresencial (UAB/IFCE).

2. Do Objetivo

O Auxílio-emergencial está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa a ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3. Dos Requisitos de Participação

3.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.

- 3.2 Observar as exigências deste Edital.
- 3.3 Estar matriculado no semestre em curso (2020.1).
- 3.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

4. Do Valor do Auxílio Emergencial

De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o **Auxílio Emergencial** de todos os *campi* será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE.

5. Da Inscrição

- 5.1 Os estudantes deverão se inscrever **no período de 06 a 17 de Julho de 2020;**
- 5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE(<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, conforme ANEXOS I, II, III e IV deste Edital, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição. Após a finalização da inscrição não será possível anexar nenhum documento. Para informações sobre o acesso ao SISAE, pode ser consultado o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;
- 5.3 Durante a inscrição no auxílio-emergencial, **é obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, o discente deverá descrever no item “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” do formulário supramencionado **o motivo de solicitar o auxílio-emergencial e a situação de agravamento da vulnerabilidade socioeconômica**. Estas informações darão subsídio para a análise e o parecer da assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;
- 5.4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.5 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 5.6 Serão INDEFERIDAS as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
 - 5.6.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
 - 5.6.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
 - 5.6.3 - Documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SISAE).
- 5.7 **A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.**

6. Da Documentação

- 6.1 O discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada para solicitar o auxílio emergencial:

6.1.1 Comprovante de renda mensal de TODOS os membros da família maiores de 18 anos. Na situação em que o estudante e/ou os membros de sua família não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores avulsos) e, excepcionalmente neste processo, na impossibilidade de apresentar os comprovantes de renda formal (para trabalhadores de carteira assinada, aposentados, pensionistas, servidores públicos, entre outros), podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO I) (anexo ao edital) dos familiares e do próprio estudante com data atualizada e assinada.

6.1.2 Declaração **de não exercício** de atividade remunerada(ANEXO II) de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda. Na situação em que o estudante e/ou membros da família, maiores de 18 anos, não possuam renda (exemplificando desempregados, estudantes, dona de casa), é obrigatório, preencher e anexar a DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA(ANEXO II);

6.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílio.

6.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, **constando número do NIS, nome do beneficiário e valor do benefício**. Na impossibilidade de apresentação do extrato, excepcionalmente neste processo, será aceita declaração de que a família é beneficiaria do Programa (anexo IV);

6.1.5 No caso de **discentes menores de idade** deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (**anexo III**), devidamente assinada pelo responsável legal.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de duas etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social.

8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia **19/08/2020** o Resultado Preliminar e dia **25/08/2020** o **Resultado Final** até às 21h, disponível no SISAE e no Site do IFCE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9. Dos Recursos

9.1 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE no dia 20/08/2020;

9.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.3 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	03,04,05 de julho de 2020	SISAE e Site Oficial
Inscrição	06 a 17 de julho de 2020	
Análise documental	20 de julho a 18 de agosto de 2020	
Divulgação do resultado preliminar	19 de agosto de 2020	
Interposição de recurso	20 de agosto de 2020	
Resultado final	25 de agosto de 2020	

11. Das Disposições Gerais

11.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário. **A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema.

11.3 No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), o que acarreta dificuldades de impressão de documentos ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, serão aceitas declarações redigidas de próprio punho com letra legível, sem rasuras, assinadas e datadas (segundo os modelos dos anexos de I a IV);

11.3.1 Aos que comprovarão renda por meio de extratos bancários ou extratos de benefícios (no caso de aposentados e pensionistas), serão aceitas imagens de extratos bancários de aplicativos, desde que **conste o nome do beneficiário, a data e o valor da renda recebida**;

11.4 Tanto as declarações de renda como as declarações de que não possui renda devem ser anexadas no mesmo campo no SISAE “**Comprovante de Renda**”;

11.5 Cada campo da documentação no SISAE **aceita mais de um documento**. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

11.6 O/a aluno/a só deverá realizar a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada e completa, tendo em vista que o sistema não salva inscrição incompleta e nem permite fazer edição (alteração) depois de finalizada a inscrição, mesmo ainda estando dentro do prazo para inscrição. Deste modo orienta-se que só comece o preenchimento se estiver com os dados e a documentação completa em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição;

11.7 O campo *Nome Social* é o nome pelo qual a pessoa transgênero se reconhece e é reconhecida no ambiente social em que vive e se relaciona. Portanto, só deve ser preenchido por quem o usa. Aqueles que não utilizam nome social devem deixar o campo em branco;

11.8 No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão *Adicionar* e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em *salvar*. **O estudante deverá informar neste campo TODAS as pessoas que moram na casa**. Para cadastrar os dados dos membros da família, o/a aluno/a precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade,

profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária.

11.9 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal dos estudantes inscritos que atendam aos critérios deste processo, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera. O atendimento das solicitações em lista de espera poderão ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* estando condicionado à validade do edital;

11.10 Para auxiliar no processo de inscrição serão disponibilizados vídeos e informativos com orientações aos estudantes, produzidos pelas Assistentes Sociais do IFCE, no site e nas redes sociais do *campus* Juazeiro do Norte.

11.11 Os candidatos deverão enviar suas dúvidas sobre este processo para a Assistência Estudantil por meio do e-mail do serviço social : aestudantiljua@ifce.edu.br

11.12 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

11.13 Após a divulgação do resultado final, os estudantes têm o prazo de 05(cinco) dias para informar ou atualizar no SISAE os seus dados bancários.

11.14 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de julho de 2020.

GUILHERME BRITO DE LACERDA

Diretor-Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que

trabalho exercendo a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e data)

(Assinatura)

Observação: Preencher apenas na **impossibilidade** de comprovação de renda formal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que **não** exerço atividade remunerada e **não** possuo nenhuma outra fonte renda atualmente. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Local e data

(Assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____
_____ declaro para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo estudante _____
_____, regularmente matriculado no curso _____, sob o n° de
matrícula _____ e CPF n° _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

(Local e data)

(Assinatura do (a) Responsável legal)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS _____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Local e data

(Assinatura)

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação formal de recebimento do benefício social durante o período da pandemia COVID-19.

ANEXO V**SÃO CONSIDERADOS COMPROVANTES DE RENDA:**

1-Trabalhadores Assalariados:

1.1 Contracheques;

1.2- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3-Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.4- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.5- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios

2- Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3-Aposentados e Pensionistas:

3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

4-Autônomos e Profissionais Liberais

4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

5- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis.

5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2. Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 02/07/2020, às 18:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1815467** e o código CRC **ECC99CF2**.